

PROCESSO N°
-38122-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

C/ Substitutivo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 38

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 25

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 21 dias do mês de maio de 2022, autuo

Eu, (Assinatura) subscrevi.

autógrafo de lei n° 24/22



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 200/2022 - GP

Leme, 18 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 487 | Processo 38

Data/Hora: 22/03/2022 12:48:03

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 38/22 Fls 03
R

PROJETO DE LEI N° 25 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$ 306.905,34
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$ 440.000,00
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$ 20.000,00
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$ 17.942.631,92
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.801.808,77
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 145.000,00
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 85.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 28.611.369,15
Total					R\$ 28.611.369,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34
7	1	601.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92
7	1	601.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 28.611.639,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEM
Pr 3762 Fls 04
16

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Março de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LE	
Pr	38/22
Fls	05
(6)	

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando o Comunicado do Audesp nº 19/2021 e conforme estabelecido no § 7º do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (inserido pela Lei Complementar nº 178/2021), em que os RPPS devem adotar em seus registros contábeis os códigos de aplicação 603, 604, 605 e 606, quando cabíveis, a fim de que seja levado a efeito a apuração segregada dos limites da despesa de pessoal, conforme estabelecido pela citada norma, bem como atendimento ao Princípio da Transparência;

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes da Administração Indireta devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para criação das despesas e suplementação dos valores necessários, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do Município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 38/22 Fis 06
62

Informação de Impacto Orçamentário nº 22/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DO LEMEPREV"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que serão para atendimento ao Comunicado Audesp nº 19/2021 e ocorrerão por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no Orçamento do Lemeprev.

Informamos, ainda, que as suplementações das referidas despesas não aumentam valores no Orçamento de 2022.

Informamos por fim, que por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 17 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 38122 Fls 07
(C)



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não
incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2
exercícios subsequentes, visto que serão para atendimento ao
Comunicado Audesp nº 19/2021 e ocorrerão por anulação de
dotação orçamentária de despesas no Orçamento do LemePrev.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo
projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento
PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e
LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo
assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

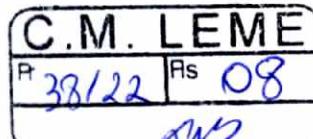
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

URGENTE

Ofício Nº 212/2022 – GP

Leme, 22 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 530 Processo 38
Data/Hora: 22/03/2022 17:12:23

CLAUDEMIR APARECIDIO BORGES
Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES DE CANATA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 38/22 Rs 09
RJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$ 306.905,34
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$ 440.000,00
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$ 20.000,00
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$ 17.942.631,92
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.801.808,77
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 145.000,00
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 85.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 28.611.369,15
Total					R\$ 28.611.369,15

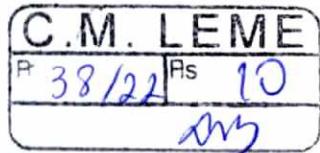
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 28.611.369,15

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de Março de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 38/22 | Rs 11
anb

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando o Comunicado do Audesp nº 19/2021 e conforme estabelecido no § 7º do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (inserido pela Lei Complementar nº 178/2021), em que os RPPS devem adotar em seus registros contábeis os códigos de aplicação 603, 604, 605 e 606, quando cabíveis, a fim de que seja levado a efeito a apuração segregada dos limites da despesa de pessoal, conforme estabelecido pela citada norma, bem como atendimento ao Princípio da Transparência;

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes da Administração Indireta devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

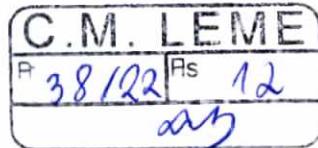
Considerando que a tabela do artigo 1º, § 1º, do Projeto de lei enviado anteriormente continha erro material de digitação;

Venho, mui respeitosamente, encaminhar substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2022, corrigindo erro, criando as despesas e suplementando os valores necessários, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do Município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) – Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.611.369,15, por conta de anulação parcial, conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, que está acompanhado de pedido para que tenha sua tramitação no regime da urgência, sendo certo ainda que foi apresentado o substitutivo ao projeto.

2.) – Tais valores, segundo a justificativa dada ao projeto, a proposta tem origem apontamentos do AUDESP em que aponta que o RPPS devem adotar em seus registros contábeis os códigos de aplicação 603, 604, 605 e 606, quando cabíveis a fim de que seja levado a efeito a apuração segregada dos limites das despesas com pessoal e, ainda propiciar o atendimento ao Princípio de Transparência.

3.) – Ressalta-se que a proposta visa atender Comunicado Audesp nº 19/2021, assim os recursos ocorrerão por anulação parcial de dotação orçamentária de despesas existentes no orçamento do Lemeprev, portanto, não há que se falar em impacto orçamentário. De outra banda, percebe-se que o substitutivo apresentado ao



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 38/22 Rs 13
[Handwritten signature]

projeto em análise, nada enova a proposta original, apenas e tão somente corrige erro crasso contido no projeto.

4.) – Ademais há disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, uma vez corrigido a proposta original através do substitutivo, estando o substitutivo bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o Comunicado Audesp, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao substitutivo apresentado o Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de março de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Cíntia Cristina Grossklauss
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

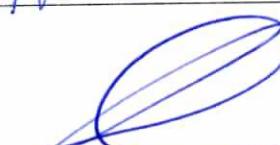
C.M. LEME
P 38/22 Rs 14
NE 113

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **25/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias**”, o qual conta com substitutivo.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao fato de que o Comunicado Audesp nº 19/2021, informa que o RPPS devem adotar em seus registros contábeis os códigos de aplicação 603, 604, 605 e 606, quando cabíveis a fim de que seja levado a efeito a apuração segregada dos limites das despesas com pessoal e, ainda propiciar o atendimento ao Princípio de Transparência, o que está justificar a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de março de 2022.



Dennis J. Gindra

The image shows three separate blue ink sketches on white paper with light blue horizontal ruling. The top sketch is a symmetrical, stylized floral or knot-like shape. The middle sketch is a long, thin, horizontal oval with a slight curve at the left end. The bottom sketch is a large, open loop that tapers to a point on the left side.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 38/21 Rs 15
LW

Ao Expediente
22/03/2022
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
22/03/2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 25/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P- 38/22 P.S. 16
arj

A Ordem do Dia

22/03/2022

PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 25/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª votação.

Em 22 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

PROJETO DE LEI Nº 25/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 2ª votação.

Em 22 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



C.M. LEME
P 38/22 Rs 12
MS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 24/22
Projeto de Lei nº 25/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$ 306.905,34
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$ 440.000,00
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$ 20.000,00
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$ 17.942.631,92
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.801.808,77
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 145.000,00
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 85.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 28.611.369,15
Total					R\$ 28.611.369,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 28.611.639,15

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 38/22 Ps 18
anys

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 25/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$ 306.905,34
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$ 440.000,00
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$ 20.000,00
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$ 17.942.631,92
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.801.808,77
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 145.000,00
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 85.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 28.611.369,15
Total					R\$ 28.611.369,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 28.611.639,15

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

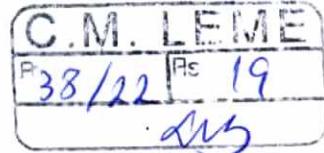


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



Leme, 23 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 22/22, referente ao Projeto de Lei nº 23/22;
- de Lei nº 23/22, referente ao Projeto de Lei nº 24/22;
- de Lei nº 24/22, referente ao Projeto de Lei nº 25/22;
- de Lei nº 25/22, referente ao Projeto de Lei nº 26/22;
- de Lei nº 26/22, referente ao Projeto de Lei nº 27/22;
- de Lei nº 27/22, referente ao Projeto de Lei nº 81/21;

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4273
Data/Hora Processo: 24/03/22 14:10
Requerente: CAMÂRA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 140/22 - REF AUTOGRAFO DE LEI 22,23, 24, 25, 26, 27/22
Senha internet: C917JCY
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
R 38/22 Rs 20
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA N° 4.084, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$ 306.905,34
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$ 440.000,00
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$ 20.000,00
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$ 17.942.631,92
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.801.808,77
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 145.000,00
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 85.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 28.611.369,15
Total					R\$ 28.611.369,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 28.611.639,15